



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2026, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA ENTE PÚBLICO E A EMPRESA FIBRA ONDA MAIS LTDA.

O Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL** à Av. das Nações, 3326, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 34.682.385/0001-36, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Vereador Presidente, **MARCIO OLIVEIRA DA SILVA** brasileiro, divorciado, Avenida A , Residencial JP, nº 1436, cidade de Ourilândia do Norte-Pará, portador do CPF sob o nº 928.927.602-91, Cl. RG. Nº 5208517. 2Via, data de expedição 21/04/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FIBRA ONDA MAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.429,925/0001-67, sediada na Avenida das Nações, 2235, centro, Ourilândia do Norte-Pará, cep 68.390-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **EDSON JONAS ARACATY LOBATO**, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 00469794079 , expedida pelo DESP/PA., e CPF nº 487.405.602-44 e o sócio **DIONES FERNANDES SAMPAIO**, nacionalidade brasileira, nascido em 15/01/1985, solteiro, empresário, CPF nº 006.956.771-95, Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03811164668, órgão expedidor DETRAN/PA, residente e domiciliado(a) no(a) Estrada Vicinal Águas Claras, Km 04, Zona Rural, Ourilândia do Norte, Estado do Pará, CEP 68.390-000. tendo em vista a observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 004/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de *Link de acesso à internet dedicado na velocidade de 300 (trezentos) mbps (megabits por segundo), conforme especificações técnicas constante Estudo Técnico Preliminar-ETP e no termo de referência.*

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Licitação, Pregão eletrônico nº 001/2026, com base legal Na Lei 14.133/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: FIBRA ONDA MAIS LTDA					
CNPJ: 14.429,925/0001-67					
ENDEREÇO: Avenida das Nações, 2235, centro, Ourilândia do Norte-Pará, cep 68.390-000					
REPRESENTANTE: DIONES FERNANDES SAMPAIO e EDSON JONAS ARACATY LOBATO					
E-MAIL: SAMPAIO@ONDAMAIS.AI			TEL.: (94) 3434-2444		
UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO /MENSAL	VALOR TOTAL
01	Plano de internet fixa, fibra ótica, com link dedicado com velocidade de 300 Mbps com IP fixo. Principais Especificações: Sem Limite de Dados: Link dedicado sem limite de franquia, operante 24/7; Cobertura: Link entregue via fibra pronto para conectar ao roteador principal da Câmara via cabo RJ45 compatível com interface Gigabit; Fidelidade: limitada a vigência do Contrato, com possibilidades de rescisão nos termos da Lei 14.133/2021 e; IP: Disponibilizar IP Público, fixo para direcionamento de acesso para aplicações diversas de uso do legislativo. Complemento das Especificações: Fica obrigado o cumprimento das especificações detalhadas no Documento de Formalização de Demanda-DFD, do E.T.P. independente de transcrição.	12	MÊS	4.175,00	50.100,00
VALOR TOTAL:					50.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/04/2026 e encerramento em 01/04/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **50.100,00** (CINQUENTA MIL E CEM REAIS).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

I- PODER LEGISLATIVO: CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Gestão/Unidade: PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS

Categ. Econ.: **3.3.90.40.13** COMUNICAÇÃO DE DADOS

Ficha: **15**

Unidade: **011101** CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: **01.031.0018.2002.0000** Manutenção da Câmara Municipal

1001.016.002: PLANO DE INTERNET FIXA, FIBRA ÓTICA, COM LINK DEDICADO.

4.1.2. a Administração contábil deverá garantir recursos orçamentários para empenho das despesas que ultrapassarem o exercício financeiro de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice nacional de Preços ao Consumidor-INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições da prestação dos serviços, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via digital com extensão .PDF, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado com certificados digitais pelos contraentes.

Ourilândia do Norte-Pará, em 01 de abril de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ
MARCIO OLIVEIRA DA SILVA – PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**FIBRA ONDA MAIS LTDA
EDSON JONAS ARACATY LOBATO
DIONES FERNANDES SAMPAIO
CONTRATADA**